



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

### PORTARIA COREN-MT Nº. 037/2022

Institui Grupo de Trabalho para análise e elaboração de proposta para incentivo de liquidação da dívida ativa dos profissionais de enfermagem, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN N.º. 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

**Considerando** o resultado positivo alcançado durante a XVI Semana da Conciliação, realizada no período de 08 de novembro a 12 de dezembro de 2021;

**Considerando** a deliberação na 1ª. Reunião ordinária de Diretoria, realizada em 13 de janeiro de 2022.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Instituir Grupo de Trabalho para análise e elaboração de proposta com fins de incentivo para a liquidação da dívida ativa dos profissionais de enfermagem, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, que será composta pelos membros abaixo relacionados:

- a) Rodrigo Paulo Machado, Coren-MT nº.410750-TE, – Conselheiro Tesoureiro da Gestão 2021/2023.
- b) Elisângela Silvério da Silva Teles, Matrícula nº. 16/1994 – Responsável pelo Setor de Gestão Financeira.
- c) Hosanan Monteiro de Arruda, Matrícula nº. 065/2006 – Advogado do Coren-MT;
- d) Josinete Gonçalves de Araujo, Matrícula nº. 75/2006 – Contadora do Coren-MT;
- e) Ciro Ezequiel da Silva Filho, Matrícula nº. 184/2020 – Controlador do Coren-MT.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**Art.2º** - O Grupo de Trabalho, ora nomeado, sob a coordenação do primeiro acima indicado, deverá apresentar à diretoria do Coren-MT, no prazo de 30( trinta) dias, o relatório propositivo mencionado no artigo 1º.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 15 de fevereiro de 2022.

**Dr. Antônio César Ribeiro**  
COREN-MT N.º 47.954-ENF  
Conselheiro Presidente